



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2025 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TABULEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, e considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o **EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Tabuleiro do Norte para atuar como bolsista do PROGRAMA DE ESTÁGIO em articulação com a Coordenação de Extensão do *campus*.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do Programa de Estágios nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à empregabilidade, trabalho e acompanhamento dos alunos desse programa.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tabuleiro do Norte como bolsista remunerado do Programa de Estágio.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO CAMPUS

TABULEIRO DO NORTE.

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE Campus Tabuleiro do Norte.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.4.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.4.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.4.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.4.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.5. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.5.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.5.2. Trancamento de matrícula;

4.5.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.5.4. Abandono do curso;

4.5.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/oukLs8QUkmn9gY6e8> com o envio da seguinte documentação em formato PDF devidamente preenchida, completa e assinada:

- (Obrigatório) Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista Estágio (Anexo IV do edital 04/2025/PROEXT/IFCE) disponível para baixar durante o período de inscrição no link:

https://docs.google.com/document/d/1mDa-dwiSjKrzms-DSAuZ_JC4Yla7kQQL/edit?usp=sharing&oid=105900251979534471272&rtpof=true&sd=true

- (Obrigatório) Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo III do edital 04/2025/PROEXT/IFCE) disponível para baixar durante o período de inscrição no link:

<https://docs.google.com/document/d/1iuc8i67ofjcFemOkdRh0HX9aLlq41TsL/edit?usp=sharing&oid=105900251979534471272&rtpof=true&sd=true>

- (Obrigatório) Carta de Motivação (Anexo VII do edital 04/2025/PROEXT/IFCE) disponível para baixar durante o período de inscrição no link:

https://docs.google.com/document/d/1MISvque7vJjdt4p_Sp_8wyKL6R6ukb91/edit?

- (Opcional) Documentação comprobatória do Quadro 1.

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

5.2 O período de inscrição está descrito na tabela do item 6 Cronograma, deste edital.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do Programa de Estágio do campus Tabuleiro do Norte (https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/processos-seletivos-do-campus/)	04 de junho de 2025
Período de impugnação do edital (@ifce.edu.br)	05 de junho de 2025
Resultado do recurso de impugnação (https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/processos-seletivos-do-campus/)	06 de junho de 2025
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	09 a 12 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	13 de junho de 2025
Período de seleção do/a bolsista	16 a 23 de junho de 2025
Resultado Parcial da seleção de bolsista	24 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	25 de junho de 2025
Resultado Final da seleção de bolsista	26 de junho de 2025

* Os resultados serão publicados no site do IFCE campus Tabuleiro do Norte, no seguinte link: <https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/processos-seletivos-do-campus/>

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo III deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.1.5. O/A orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado/a à gestão de extensão do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiras.	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.1.1 Os documentos comprobatórios do Quadro 1 deverão ser enviados em um único arquivo de formato PDF no formulário eletrônico da inscrição.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada e conduzida pela comissão de seleção em dia, horário e formato (presencial ou remoto) divulgado junto com as inscrições deferidas, conforme períodos indicados na tabela do item 6 (Cronograma).

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.3.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.3.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

7.3.4 maior idade contada em dias.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo do campus na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus Tabuleiro do Norte** no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/processos-seletivos-do-campus/>

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail: coex@tabuleiro.ifce.edu.br**

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 04/2025 - PROEXT/IFCE".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O campus Tabuleiro do Norte IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail: coex@tabuleiro.ifce.edu.br**

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão avaliados pela gestão de extensão do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.6 Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do **campus**.

IFCE Campus Tabuleiro do Norte, 03 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL LÁZARO LUZ LEMOS
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Lazaro Luz Lemos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 03/06/2025, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7488853** e o código CRC **0DEF5D20**.